



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, com início às nove horas, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Rogério Rodriguez Fernandez Filho e Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Ato contínuo passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta. No decorrer da sessão, registrou-se a seguinte ocorrência: O Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen cumprimentou os presentes e registrou a presença de estudantes do curso de Direito de diversas localidades do país. Julgamento dos processos consignados em ordem sequencial de pregação: **Processo: RO - 205800-71.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Wladimir Ferreira Machado, Advogado: Dr. José de Campos Camargo Júnior, Recorrido(s): João Batista de Melo e Outra, Advogado: Dr. Valter Costa de Oliveira, Recorrido(s): Entrepasto Goiano Ltda., Recorrido(s): Golf Comércio de Importação e Exportação de Cereais Ltda., Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Vistor. **Processo: RO - 211-90.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Gabriel de Aquino Sento Sé, Advogado: Dr. José Emiliano Pereira, Recorrido(s): Jancarlos Sena Mendes da Silva, Recorrido(s): JHG Distribuidora de Gás Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 25ª Vara do Trabalho de Salvador, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, a fim de sustar a ordem de bloqueio na conta salário do Impetrante, determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0102100-17-2008-5-05-0025, originária da 25ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, liberando-se eventuais valores já penhorados a esse título. Oficie-se à autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Custas processuais em reversão. **Processo: RO - 329-89.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Cavo Serviços e Meio Ambiente S.A., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Recorrido(s): Dionatan dos Santos Moraes, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança a fim de cassar a ordem de antecipação dos honorários periciais pela Impetrante determinada na Reclamação Trabalhista nº 35140-2009-652-09-00-4. Oficie-se à autoridade coatora, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 871-80.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): José de Paula Leão Júnior, Advogado: Dr. Aurélio Cardoso de Rezende, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Autoridade Coatora: Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Gurupi/TO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ROMS - 5900-59.2009.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Joel Antão da Silva, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Manoel Nogueira dos Santos, Embargado(a): Rodrigo Rosenblit Colaço Dias, Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Brito Albuquerque Cunha, Embargado(a): Clareana Quintela Colaço Dias e Outros, Embargado(a): Companhia Agroindustrial Nossa Senhora do Carmo, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 18ª Vara do Trabalho de Recife, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ReeNec e RO - 40400-16.2009.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente(s): Município de Amaturá, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Recorrido(s): Pedro dos Santos, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do processo, sem a resolução do mérito, pronunciada na origem e, passando ao imediato julgamento do mérito da ação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 515 do CPC, julgar procedente o pedido de corte rescisório, a fim de desconstituir o acórdão proferido pelo TRT nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1712-2007-351-11-00-8 e, em juízo rescisório, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e encaminhá-lo à Justiça Comum do Estado do Amazonas e deferir o pedido cautelar para determinar a suspensão da execução em curso nos autos do processo originário. Honorários advocatícios pelo Réu, arbitrados em 10% sobre o valor da condenação. Invertidas as custas processuais. **Processo: RO - 41700-45.2009.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Alex Sandro da Cunha Lima, Advogado: Dr. Elimario Possamai, Recorrido(s): Wéliton Róger Altoé, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. **Processo: RO - 51300-96.2009.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): João Otacilio da Silva, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Costa, Recorrido(s): Toyolex Caruaru Veículos Ltda., Advogado: Dr. Henrique Buril Weber, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: AgR-CauInom - 59821-61.2010.5.00.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Ensalada Refeições Industriais e Eventos Ltda, Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Agravado(s): Ronaldo Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RO - 146200-46.2008.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Cimento Mauá S.A., Advogada: Dra. Luciana da Silva Rocha, Recorrido(s): Ana Paula Victor Sobrinho, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 29ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 238900-23.2009.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Banco Prosper S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Jussara Maria Diverio Kruse, Embargado(a): Eduardo Santos dos Santos, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Embargado(a): Prosper S.A. - Corretora de Valores e Câmbio, Embargado(a): Massa Falida de Confidelity Asset Management Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 324400-41.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): Eduardo Alberto do Nascimento, Advogado: Dr. Aurany Millen de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RO - 400300-46.2009.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Eduardo Germano Dresch, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues Morey, Embargado(a): Luiz Fernando da Silva Cherutti, Advogado: Dr. Orlando Antunes Toledo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ReeNec e RO - 889200-87.2008.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Município de Várzea Alegre, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Embargado(a): Cícera



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Lucivanda Bastos Bezerra, Advogado: Dr. Mairson Ferreira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 72-41.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Cargill Agrícola S.A., Advogado: Dr. Ivan Gomes Medrado, Embargado(a): Márcio Santos Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 3700-05.2008.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Valdeir Fernandes Cardoso, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procuradora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas, Recorrido(s): Fazenda Nova Querência Empreendimentos Agropecuários Ltda., Advogado: Dr. Aristóteles Melo Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, patrono do Recorrente. **Processo: ROAR - 54400-15.2006.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. Armando Mendonça, Recorrido(s): Espólio de Jorge Mariano, Recorrido(s): Edilson Construções S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AR - 1839396-65.2007.5.00.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): Cláudia Gontijo Corrêa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Réu: União (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Girão Câmara do Vale, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, julgar parcialmente procedente a pretensão deduzida na ação rescisória para desconstituir a decisão proferida pelo TST, nos autos do processo RXOF e ROAR-366/2003-000-10-00.5, por violação do art. 5º, LV, da Carta Magna e, em juízo rescisório, declarar nulos todos os atos processuais praticados a partir da citação inicial na ação rescisória anterior, determinando ao TRT de origem que proceda à citação regular de Cláudia Gontijo Corrêa, no endereço SHIS QL 06, Conj. 08, Casa 13, Lago Sul, Brasília-DF, reabrindo a instrução processual. Fica a ré condenada ao pagamento das custas, no importe de 200,00 (duzentos reais), calculadas sob o valor dado à causa na inicial, das quais está isenta, bem como dos honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor da causa. **Processo: AR - 2074816-79.2009.5.00.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): União, Procuradora: Dra. Suzana Mejia, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Réu: Rodolfo Cavalcante de Souza, Advogado: Dr. Luciano Cavalcante de Souza Ferreira, Réu: Jurandir Batista de Paula, Advogado: Dr. Luciano Cavalcante de Souza Ferreira, Réu: Davimar Lopes Martins, Advogado: Dr. Bernardo Pablo Sukiennik, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, em relação aos réus Davimar Lopes Martins e Jurandir Batista de Paula. Por unanimidade, julgar extinto o processo em relação ao réu Rodolfo Cavalcante de Souza, sem apreciação do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do art. 267, I e VI, c/c o art. 295, I e parágrafo único, III, do CPC. Custas pela autora, dispensadas na forma da lei. **Processo: RO - 70600-92.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Campinas, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. Obs.: presentes à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Recorrente e a Dr.ª Andréa Bueno Magnani, patrona do Recorrido. **Processo: RXOF e ROAR - 138600-84.2006.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Tatiana Veloso Medeiros, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Federais em Previdência, Saúde e Trabalho do Estado do Rio Grande do Norte, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. Presentes à sessão a Dra. Indira Ernesto Quaresma, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; e o Dr. Victor Russomano Júnior, pelo Sindicato dos Trabalhadores Federais em Previdência, Saúde e Trabalho do Estado do Rio Grande do Norte. **Processo: AgR-Pet - 41661-85.2010.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Ricardo José Macedo de Britto Pereira, Agravado(s): Basf S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): Associação de Combate aos Pops - ACPO, Agravado(s): Associação dos Trabalhadores Expostos a Substâncias - Atesq, Agravado(s): Shell do Brasil S.A., Advogado: Dr. Túlio Freitas do Egito Coelho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ROAR - 10800-51.2000.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Paul César Kasten, Advogado: Dr. Sidnei Manuel Barbosa Ibarra, Recorrido(s): Madalena Vilarim, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Recorrido(s): Massa Falida de Tornitec Usinagem de Peças Ltda., Síndico: Thiago Vicente Guglielminetti, Decisão: por maioria, dar provimento ao recurso ordinário para afastar multa de embargos de declaração imposta pela Corte Regional, julgar procedente a ação rescisória, desconstituindo a sentença rescindenda, e, em juízo rescisório, determinar a exclusão da responsabilidade solidária imposta ao autor nos autos da ação cautelar originária. Julgar procedente a ação cautelar em apenso para, confirmando a liminar deferida, suspender a execução em curso na 6ª Vara do Trabalho de Campinas/SP sob o nº 1842/97-5, até o trânsito em julgado desta decisão, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 131 da SBDI-2. Custas a cargo dos réus, vencido do Exmo. Ministro Joao Oreste Dalazen. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RO - 114100-81.2008.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sociedade Mineira de Cultura - (Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais), Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Daniela Ribeiro Rodrigues Cordeiro, Recorrente(s): Luís Roberto Sousa Mendes, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: prosseguindo no exame da matéria, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após a Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi acompanhar o voto do Relator no sentido de dar provimento ao recurso ordinário interposto pela ré, para julgar improcedente a ação rescisória, prejudicado o recurso ordinário adesivo, interposto pelo autor. Custas em reversão, a cargo do autor, das quais fica dispensado, em razão do pedido de gratuidade de justiça. Os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Maria de Assis Calsing votaram no sentido de negar provimento ao recurso da ré e ao recurso adesivo do autor. Presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Sociedade Mineira de Cultura, Recorrente; **Processo: RO - 14-11.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Joaquim Duarte de Almeida, Advogada: Dra. Magaly Machado Martins Leão, Recorrido(s): Givanildo Araújo de Carvalho, Recorrido(s): Banco HNF S.A. (Sucessor do Banco de Mossoró S.A.), Recorrido(s): Hudson Distribuidora de Petróleo Ltda., Recorrido(s): Hotel Frontenac Ltda., Recorrido(s): Curitiba Empreendimentos Ltda., Recorrido(s): Ilídio de Almeida, Recorrido(s): Auto Posto Hud Art Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 792-25.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Viação Cidade Aracaju Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Wellington Cavalcante Coutinho Filho, Recorrido(s): José Francisco de França, Autoridade Coatora: Juiz



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Titular da 4ª Vara do Trabalho de Aracaju, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1083-31.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Altemar Francisco Lopes, Advogado: Dr. Josué Luís Zaar, Recorrido(s): V Pilati - Empresa de Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Dr. Luiz Augusto Broetto, Autoridade Coatora: Juíza em Exercício na 3ª Vara do Trabalho de Cascavel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1058500-17.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Mônica Cristina Scaramuzzo, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Recorrido(s): Cyro Queiroz Fiuza, Recorrido(s): Gazeta Mercantil S.A., Recorrido(s): Gazeta Mercantil S.A. - Informações Eletrônicas, Recorrido(s): Gazeta Mercantil Participações Ltda., Recorrido(s): Gazeta Mercantil Latino Americana Ltda., Recorrido(s): Investnews S.A., Recorrido(s): GZM Editorial e Gráfica S.A., Recorrido(s): Agropecuária Correntina S.A., Recorrido(s): Cia Sacramento de Florestas, Recorrido(s): Gazeta Mercantil Revistas Ltda., Recorrido(s): Poli Participações S.A., Recorrido(s): Maitai Participações S.A., Recorrido(s): LFPR Participações S.A., Recorrido(s): Agropecuária Ponte Alta do Rio Paracatu Ltda., Recorrido(s): Agropecuária Ermida e Grande Ltda., Recorrido(s): Buriti Resa Madeireira e Reflorestadora Ltda., Recorrido(s): Butantã Participações Ltda., Recorrido(s): CH Exportação e Importação Ltda., Recorrido(s): Charonel Agropecuária S.A., Recorrido(s): DS-Planejamento e Consultoria S.C. Ltda., Recorrido(s): Floresta Chapadão do Bugre S.A., Recorrido(s): Herbert Levy Participações S.A., Recorrido(s): Paracatu Agropecuária Ltda., Recorrido(s): Plantel Trading S.A., Recorrido(s): Reflorestadora Sacramento Resa Ltda., Recorrido(s): Zagaia Participações S.A., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 36ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 221-26.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Ronaldo Piovezan, Advogada: Dra. Lisiane Bastian Cerutti, Recorrido(s): Erica Corneta Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **Processo: RO - 1548-24.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Ismael de Assis Neto, Advogado: Dr. Niara Carneiro da Cunha, Recorrido(s): União (PGU) e Outro, Procurador: Dr. Marcos Felipe Holmes Autran, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: RO - 4163-07.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Recorrido(s): Fernando Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário por irregularidade de representação. **Processo: RO - 7900-79.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): José Carlos Lopes, Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Recorrido(s): Maria das Graças Oliveira, Advogada: Dra. Antonieta Seixas Francia, Recorrido(s): Indústria de Alimentos Rose Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: RO - 611200-25.2008.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Luiz Yoshihiro Guenka e Outros, Advogada: Dra. Ludmila Schargel Maia, Recorrido(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: RO - 573-02.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sucesso Imóveis Empresariais Ltda., Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Recorrido(s): José Carlos Pacheco Filho, Advogada: Dra. Márcia da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 1465-17.2011.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ana Mercedes Alcântara de Souza, Advogado: Dr. Thiago Oliveira da Silva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Iraci Benjamim da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Belém, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo a segurança, afastar o bloqueio de 20% do salário do recorrente, bem como determinar a liberação dos valores bloqueados em sua conta-corrente. **Processo: RO - 2355-44.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): João Bosco de Lucena, Advogado: Dr. Carlos Machado Lopes de Mendonça, Recorrido(s): Francisco Cosme de Freitas, Recorrido(s): Construtora Irmãos Cabral & Cia. Ltda., Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Vistor. **Processo: ReeNec e RO - 4200-94.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Recorrente(s): Município de Macau, Advogado: Dr. Einstein Albert Siqueira Barbosa, Recorrido(s): Alzeni Fernandes Morais da Silva, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do reexame necessário, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário interposto pelo autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 10980-18.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho do 15ª Região, Recorrente(s): Município de Pindamonhangaba, Advogada: Dra. Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Recorrido(s): Carolina Florença Marcondes de Souza, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pinheiro Reis, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do reexame necessário, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo rescindente, por afronta ao artigo 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, desconstituir o v. acórdão regional de fls. 185/194, proferido pelo TRT da 15ª Região nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01084-2006-059-15-00-4 e, em juízo rescisório, restringir a condenação do recorrente ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS no período trabalhado. Por unanimidade, determinar, ainda, a suspensão da execução em curso no processo originário, nos termos do artigo 489 do CPC. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RO - 12300-60.2010.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Jupiara Maria de Paula, Advogado: Dr. Charles Cruz Barbosa, Recorrido(s): Emanuel Vieira Alves, Advogado: Dr. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Vistor. **Processo: ReeNec e RO - 16200-29.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Recorrente(s): Município de Macau, Advogado: Dr. Diogo Jácome Bezerra Diniz, Recorrido(s): Manoel Liano da Silva, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente o pedido rescisório, desconstituir a sentença de fls. 93/99, proferida nos autos da RT nº 0774/2007 e, em juízo rescisório, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e encaminhar os autos à Justiça Comum do Estado do Rio Grande do Norte. Invertidas as custas processuais. **Processo: RO - 20354-64.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Carlos Dirnei Motta dos Santos, Advogado: Dr. Diego Brum Ilarraz, Recorrido(s): Edith Rotta, Advogado: Dr. Claudine Rota, Recorrido(s): Carlos Romualdo Rinaldi e Outra, Advogado: Dr. Leonilde Bonnani de Albuquerque, Recorrido(s): Livramento Veículo Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Santana do Livramento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 145600-98.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sidney Raymundo e Outra, Advogado: Dr. Etevaldo Queiroz Faria, Recorrido(s): Leonice de Santana Faria e Outras, Advogada: Dra. Maria Otaciana Castro Escauriza, Recorrido(s): Rayworld Confecções Ltda., Recorrido(s): Ariovaldo Aparecido Raymundo, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Vistor. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e quarenta e sete minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Ministro João Oreste Dalazen
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho